

BOLETIM DE PRECEDENTES



EDIÇÃO N. 73

1º a 31 de Julho de 2025

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento
de Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC

Sumário

Repercussão Geral – STF	3
Tema 284: Mérito julgado. Tese jurídica fixada. Ata de julgamento publicada	3
Tema 285: Mérito julgado. Tese jurídica fixada. Ata de julgamento publicada	3
Tema 935: Publicada Ata de julgamento dos ED-ED-segundos não conhecidos	4
IRR – TST	4
Acórdão de mérito publicado no Tema 21 de IRR	4
Embargos de Declaração Rejeitados nos temas de IRR a seguir:	5
Acórdãos de mérito publicados nas novas Teses Firmadas em REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - TST	5
Acórdãos de afetação publicados em Temas de IRR no TST	12
Temas de IRR afetados com decisão monocrática do Relator publicada	16
Decisões monocráticas que fixam/aperfeiçoam a redação da questão jurídica submetida a julgamento nos temas de IRR a seguir:	17
Recursos Repetitivos - STJ	18
Recurso Extraordinário admitido no Tema 1130	18
IRDR TRT-MG	18
Decisão de suspensão do Tema 34 de IRDR. Decisão monocrática publicada	18
IRDREs Pendentes de Admissibilidade	19
Súmula 66 TRT/MG cancelada	20
Notícias / Destaques	22
TRT-MG Suscita novos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas	22
Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas: Tribunal Pleno terá sessão extraordinária em agosto	22
Pleno mantém sustentação oral de advogados nos agravos regimentais internos	23
TRT-MG cancela Súmula n. 66	24
Conheça os temas da Uniformização Voluntária Jurisprudência	24
TST encerra primeiro semestre com avanços em segurança jurídica e tecnologia	25
TST define 40 novas teses vinculantes	27
TST disponibiliza página com justificativa para o cancelamento de Súmulas e OJs e precedentes normativos	29

O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3ª região

Repercussão Geral – STF

Tema 284: Mérito julgado. Tese jurídica fixada. Ata de julgamento publicada

Tema 284 (ARE 631363)

Andamento: Mérito julgado em 1º/07/2025. Ata de julgamento publicada em 31/07/2025.

Tese firmada: “**1.** Considerando que o STF declarou a constitucionalidade do Plano Collor I na ADPF 165, o direito a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, por alegados expurgos inflacionários decorrentes de referido plano, dependerá de adesão ao acordo coletivo e seus aditamentos, homologados no âmbito da ADPF 165, no prazo de 24 meses da publicação da ata de julgamento da referida ação. **2.** Com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, não caberá ação rescisória ou arguição de inexigibilidade do título com base na constitucionalidade dos planos econômicos de processos já transitados em julgado”.

Suspensão: ENCERRADA.

Tema 285: Mérito julgado. Tese jurídica fixada. Ata de julgamento publicada

Tema 285 (RE 632212)

Andamento: Mérito julgado em 17/06/2025. Ata de julgamento publicada em 31/07/2025.

Tese firmada: “**1.** Considerando que o STF declarou a constitucionalidade do Plano Collor II na ADPF 165, o direito a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, não bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes de referido plano, dependerá de adesão ao acordo coletivo e seus aditamentos, homologados no âmbito da ADPF 165, no prazo de 24 meses da publicação da ata de julgamento de referida ação. **2.** Com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, não caberá ação rescisória ou arguição de inexigibilidade do título com base na constitucionalidade dos Planos Econômicos de processos já transitados em julgado”.

Suspensão: ENCERRADA.

Tema 935: Publicada Ata de julgamento dos ED-ED-segundos não conhecidos

Tema 935 (ARE 1018459)

Andamento: Ata de julgamento dos ED-ED-segundos (Não conhecidos) publicada em 04/07/2025.

Relembre a tese firmada: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição". (Obs. Tese alterada em 2023, por meio de ED com efeitos infringentes)

Suspensão: **NÃO** houve determinação.



Retornar ao sumário

IRR – TST

Acórdão de mérito publicado no Tema 21 de IRR

Tema 21 (IncJulgRREmbRep-277- 83.2020.5.09.0084)

Andamento: Acórdão de mérito publicado em 07/07/2025.

Relembre a Tese firmada em 16/12/2024: "**I** - independentemente de pedido da parte, o magistrado trabalhista tem o poder-dever de conceder o benefício da justiça gratuita aos litigantes que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme evidenciado nos autos; **II** - o pedido de gratuidade de justiça, formulado por aquele que perceber salário superior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, pode ser instruído por documento particular firmado pelo interessado, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas do art. 299 do Código Penal; **III** - havendo impugnação à pretensão pela parte contrária, acompanhada de prova, o juiz abrirá vista ao requerente do pedido de gratuidade de justiça, decidindo, após, o incidente (art. 99, § 2º, do CPC)".

Suspensão: **Não** houve determinação

Embargos de Declaração Rejeitados nos temas de IRR a seguir:

♦ [Tema 84 \(RR-1000403-39.2023.5.02.0462\)](#)

Relembre a tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "Em caso de roubo sofrido por carteiro (agente postal) durante o trabalho, é objetiva a responsabilidade civil do empregador pela reparação do dano moral, uma vez que a atividade de entrega de correspondências e mercadorias envolve risco diferenciado em relação aos trabalhadores em geral".

Andamento: ED rejeitados publicados em 03/07/2025.

♦ [Tema 129 \(RRAg-1000790-36.2016.5.02.0709\)](#)

Relembre a tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O adicional de periculosidade integra a base de cálculo das horas variáveis dos aeronautas".

Andamento: ED rejeitados publicados em 03/07/2025.

♦ [Tema 138 \(RR - 0000594-13.2023.5.20.0006\)](#)

Relembre a tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O empregado público que possui filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem direito à redução de jornada, sem diminuição proporcional de remuneração e independentemente de compensação de horário, nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, de aplicação analógica."

Andamento: ED rejeitados publicados em 03/07/2025.

Acórdãos de mérito publicados nas novas Teses Firmadas em REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - TST

♦ [Tema 156 \(RR-0000077-17.2021.5.12.0033\)](#)

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "É lícita a expedição de ofícios a órgãos e autoridades competentes, bem como a consulta a bancos de dados e sistemas eletrônicos de informação oficiais, visando à obtenção de informações sobre os rendimentos penhoráveis do executado, devendo ser observados, para a constrição, os parâmetros e limites indicados na tese vinculante do IRR Tema nº 75."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025

♦ [Tema 157 \(RR-0000150-80.2024.5.09.0513\)](#)

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A juntada do comprovante bancário do pagamento das custas processuais, com identificação do convênio STN-GRU Judicial e observados o valor arbitrado e o prazo do recurso, é suficiente para comprovação do preparo, ainda que desacompanhado da correspondente Guia de Recolhimento da União (GRU) judicial."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 158 (RR-0000177-43.2022.5.10.0016)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O comprovante de agendamento bancário não é suficiente para demonstrar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal e não cabe a concessão de prazo para regularização."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025 [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 159 (RR - 0000239-49.2023.5.10.0016)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A exigência de garantia integral da dívida na fase de execução (art. 884 da CLT) se aplica às empresas em recuperação judicial, dela dependendo o conhecimento dos embargos do devedor e os recursos subsequentes interpostos na fase de execução."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025 [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 160 (RRAg-0000279-22.2023.5.05.0161)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "Aplica-se o percentual de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao cálculo dos reflexos das horas extraordinárias sobre o repouso semanal remunerado do petroleiro regido pela Lei nº 5.811/1972."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 161 (RRAg - 0000318-26.2023.5.23.0126)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A não concessão do intervalo para recuperação térmica ao empregado exposto a calor excessivo, antes de 09.12.2019, enseja o pagamento de horas extraordinárias pelo período correspondente."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025 [Acórdão de mérito publicado](#) em 09/07/2025.

♦ **Tema 162 (RR – 0000359-34.2024.5.06.0351)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A divergência entre os códigos de barras do comprovante de pagamento das custas processuais e da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) induz à deserção do recurso, por ausência de comprovação do preparo, não sendo o caso de concessão de prazo para regularização."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 163 (RRAg – 0000441-70.2024.5.09.0872)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A garantia de emprego da gestante, prevista no art. 10, II, "b", do ADCT/CF, é cabível no contrato de experiência, modalidade de contrato por prazo determinado."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 164 (RRAg – 0000492-45.2022.5.05.0102)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O pagamento parcial ou a menor das verbas rescisórias, no prazo legal, em razão do reconhecimento de diferenças em juízo, por si só, não enseja o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 165 (RR – 0000565-46.2023.5.12.0018)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A incidência da prescrição parcial, em relação à pretensão a diferenças salariais decorrentes da não observância dos critérios de promoção estabelecidos em plano de cargos e salários, não impede o reconhecimento do direito a promoções anteriores ao quinquênio, mas seus efeitos pecuniários restringem-se ao período não prescrito".

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 166 (RR-0000657-98.2013.5.05.0008)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A criação de níveis remuneratórios diferenciados pela Petrobras, aplicáveis apenas a empregados ocupantes da categoria "Júnior", não viola o princípio da isonomia e não autoriza o pagamento de diferenças salariais aos ocupantes das demais categorias."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 1º/7/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 04/07/2025.

♦ **Tema 167 (RR-0000660-66.2022.5.05.0031)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A gratificação semestral integra a base de cálculo da participação nos lucros e resultados (PLR) quando pactuada a sua apuração, em norma coletiva, sobre as verbas de natureza salarial."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 168 (RR – 0001341-76.2023.5.12.0008)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O reconhecimento do vínculo de emprego em juízo não obsta a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, salvo quando o empregado comprovadamente der causa à mora."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025

♦ **Tema 169 (RRAg – 0010195-61.2022.5.03.0035)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A prescrição bienal começa a fluir do término do aviso-prévio, ainda que indenizado."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 170 (RRAg - 0010209-71.2023.5.03.0112)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O protesto judicial previsto no art. 202, II, do Código Civil, continua a ser causa para a interrupção da prescrição, mesmo após a vigência da Lei 13.467/2017 (que incluiu o § 3º no art. 11 da CLT)."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 171 (RR - 0010287-72.2022.5.15.0013)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "É devido o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ao trabalhador que exerce a atividade de varrição de logradouro público e tem contato permanente com o lixo urbano, nos termos do Anexo 14 da NR 15."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 172 (RRAg-0010349-74.2022.5.15.0058)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "Aplica-se ao trabalhador rural o art. 58, §2º, da CLT, com a redação inserida pela Lei nº 13.467/2017, não lhe sendo devidas horas *in itinere*."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025 [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 174 (RR - 0010773-17.2022.5.03.0005)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A decisão de julgamento da impugnação e homologação dos cálculos de liquidação tem natureza interlocutória, sendo irrecorrível de imediato (art. 893, § 1º, da CLT)."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 175 (RR-0010960-43.2024.5.03.0138)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A condenação da parte por litigância de má-fé não impede a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 176 (RR - 0010970-29.2023.5.03.0007)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O empregado que exerce atividade exclusiva ou preponderante de teleatendimento ou telemarketing tem direito à jornada de trabalho reduzida de seis horas, prevista no art. 227 da CLT."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 177 (RR - 0011793-60.2023.5.18.0241)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "Os empregados das administradoras de cartão de crédito enquadram-se na categoria profissional dos financeiros."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 178 (RR-0020001-65.2022.5.04.0012)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A parcela "compensação orgânica" paga aos aeronautas não configura salário complessivo, quando esta forma de pagamento estiver prevista em norma coletiva, pois permite ao empregado identificar a parcela e o respectivo valor."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 179 (RRAg - 0020032-82.2022.5.04.0013)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "Os empregados de loja de departamento não se enquadram na categoria dos financeiros."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025 [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 180 (RR-0020103-82.2024.5.04.0282)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O contato com álcalis cáusticos diluídos, a exemplo de soluções presentes em produtos de limpeza de uso doméstico, não enseja o pagamento de adicional de insalubridade, por não se enquadrar na previsão do Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da substância em seu estado bruto e concentrado."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025 [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 181 (RR – 0020792-78.2021.5.04.0332)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "É devida indenização por dano moral em ricochete (indireto ou reflexo), por presunção relativa, aos integrantes do núcleo familiar (filhos, genitores, irmãos e cônjuge ou companheiro) de empregado que é vítima fatal de acidente de trabalho."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 182 (RR-0020906-98.2023.5.04.0541)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "Incabível a condenação em honorários advocatícios previstos no art. 791-A, "caput", da CLT, na medida cautelar de produção antecipada de provas (art. 381 do CPC), não se configurando pretensão resistida a recusa da parte reclamada em atender à notificação extrajudicial."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 183 (RRAg-0020943-79.2022.5.04.0406)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O termo inicial do prazo prescricional à pretensão de reparação, por danos materiais e extrapatrimoniais, decorrentes de acidente de trabalho ou doença ocupacional, coincide com a ciência inequívoca da consolidação da lesão em toda sua extensão."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) 03/07/2025.

♦ **Tema 184 (RR-0021532-54.2015.5.04.0006)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "São devidas as parcelas vincendas de horas extras enquanto a situação de fato que as originou permanecer inalterada."

Andamento: [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 185 (RR-0123900-29.2008.5.09.0013)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O reconhecimento da impenhorabilidade do único bem imóvel familiar alugado a terceiros, pelo enquadramento como bem de família, depende da comprovação de que a renda obtida com a locação é utilizada para a subsistência ou custeio de outra moradia do executado ou de sua família."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 186 (RR-1000174-79.2022.5.02.0441)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O atraso na homologação da rescisão contratual, quando o pagamento das verbas rescisórias é efetuado dentro do prazo legal, não enseja, por si só, a incidência da multa do art. 477, § 8º, da CLT."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 187 (RR-1000226-26.2023.5.02.0446)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "É ineficaz a apresentação de carta de fiança, em substituição ao depósito recursal, emitida por instituição não autorizada pelo Banco Central do Brasil."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 188 (RRAg-1000508-69.2023.5.02.0024)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o disposto na Resolução n.º 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 189 (RRAg-1001126-95.2023.5.02.0385)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "As entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" não fazem parte da administração pública direta ou indireta, sendo entidades de direito privado, razão pela qual, configurada a terceirização de mão de obra, respondem subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da prestadora, sem necessidade de constatação de culpa na fiscalização do contrato de prestação de serviços."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 190 (RRAg 1001277-95.2022.5.02.0482)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "O contato ou a manipulação do cimento, no exercício da função desempenhada pelo empregado na construção civil, não está inserida entre as atividades e operações classificadas como insalubres pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo 13 da NR 15, não ensejando, portanto, o pagamento do adicional de insalubridade, mesmo se houver conclusão pericial em sentido contrário."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 191 (RR-1001279-46.2022.5.02.0068)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A parcela sexta-parte, prevista no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, deve ser calculada sobre os vencimentos integrais do agente público, excluídas as parcelas, gratificações e vantagens instituídas por leis estaduais que limitam expressamente sua incidência em outras verbas."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 192 (RRAg - 1001443- 15.2023.5.02.0605)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A retenção injustificada da CTPS por tempo superior ao fixado na lei configura ato ilícito ensejador de dano moral por presunção."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 193 (RRAg-1001692-58.2023.5.02.0057)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "A projeção do aviso-prévio indenizado deve ser considerada para fins de pagamento proporcional da participação nos lucros e resultados."

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 03/07/2025.

♦ **Tema 194 (RR - 1001720-07.2023.5.02.0322)**

Tese firmada (reafirmação de jurisprudência): "É devida a promoção pelo critério de antiguidade, no período anterior ao advento da Lei 13.467/2017, na hipótese em que o Plano de Cargos e Salários não prevê a alternância dos critérios merecimento e antiguidade".

Andamento: Mérito julgado (reafirmação de jurisprudência) em 30/06/2025. [Acórdão de mérito publicado](#) em 09/07/2025.

Acórdãos de afetação publicados em Temas de IRR no TST

♦ **Tema 195 (IncJulgRREmbRep - 0000163-42.2024.5.20.0006)**

Questão Submetida a Julgamento: "A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) faz jus às prerrogativas processuais da Fazenda Pública referentes à isenção de recolhimento de custas e de depósito recursal?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 195 em](#) 03/07/2025.

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão.

♦ **Tema 197 (IncJulgRREmbRep - 0000261-27.2023.5.12.0057)**

Questão Submetida a Julgamento: "As diferenças salariais decorrentes da alteração da base de cálculo das vantagens pessoais pelo Plano de Cargos e Salários instituído pela CEF em 1998 se sujeitam à prescrição total ou parcial?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 197](#) 03/07/2025.

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão.

♦ **Tema 198 (IncJulgRREmbRep - 0000369-48.2024.5.12.0016)**

Questão Submetida a Julgamento: "Constitui requisito para o deferimento do adicional de insalubridade em grau máximo o contato apenas permanente com pacientes em isolamento portadores de doença infectocontagiosa?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 198](#) em 03/07/2025.

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão.

♦ **Tema 199 (IncJulgRREmbRep - 0010047-31.2022.5.03.0106)**

Questão Submetida a Julgamento: "A adesão espontânea do empregado da CEF à estrutura salarial unificada ESU/2008, sem vício de consentimento e mediante o pagamento de verba compensatória, configura transação e renúncia aos benefícios dos planos de cargos e salários (PCS) anteriores?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 199 em](#) 03/07/2025.

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão.

♦ **Tema 200** ([IncJulgRREmbRep - 0010066-20.2023.5.03.0068](#))

Questão Submetida a Julgamento: "A pretensão indenizatória referente a dano material ou extrapatrimonial, decorrente de acidente do trabalho ou doença ocupacional, cuja ciência inequívoca do fato gerador ocorreu após a EC 45/2004, atrai a incidência da regra prescricional prevista no art. 7º, XXIX, da CF, ou o regramento do Código Civil Brasileiro?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 200](#) 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#) . **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 201** ([IncJulgRREmbRep - 0010283-53.2021.5.15.0083](#))

Questão Submetida a Julgamento: "O Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) comprova a condição de entidade filantrópica, para efeito da isenção de depósito recursal prevista no artigo 899, § 10, da CLT?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 201 em](#) 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#) . **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 202** ([IncJulgRREmbRep - 0010603-68.2024.5.03.0007](#))

Questão Submetida a Julgamento: "Nos casos em que o sindicato apresenta rol de substituídos com a petição inicial da ação coletiva, os efeitos da coisa julgada beneficiam trabalhadores não incluídos no rol?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 202 em](#) 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 203** ([IncJulgRREmbRep-1001031-72.2016.5.02.0462](#))

Questão Submetida a Julgamento: "O acordo celebrado pelo sindicato na ação coletiva faz coisa julgada em relação às reclamações trabalhistas individuais ajuizadas pelos substituídos?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 203 em](#) 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 204** ([IncJulgRREmbRep-1001121-95.2021.5.02.0465](#))

Questão Submetida a Julgamento: "O empregador, no caso de culpa ou responsabilidade objetiva, deve arcar com as despesas advindas do tratamento de saúde do empregado vítima de acidente de trabalho ou doença ocupacional até a recuperação total ou mesmo de forma vitalícia?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 204](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 205** ([IncJulgRREmbRep-1001609-20.2023.5.02.0323](#))

Questão Submetida a Julgamento: "O fornecimento de lanche do tipo "fast food" pelo empregador atende à obrigação de fornecer refeição prevista em norma coletiva?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 205](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#) . **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 206** ([IncJulgRREmbRep-0000155-33.2023.5.10.0021](#))

Questão Submetida a Julgamento: "Aplica-se o salário profissional (piso salarial) previsto em lei a servidor público celetista contratado por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, haja vista o disposto nos artigos 37, X, e 169 da Constituição Federal?" (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 206](#) 03/07/2025.

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#) **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 207** ([IncJulgRREmbRep - 0000761-63.2018.5.05.0025](#))

Questão Submetida a Julgamento: A exigência de apresentação de planilha atualizada e discriminada de cálculos, na interposição do agravo de petição, para fins de processamento do recurso é matéria constitucional? Se sim, a exigência viola os direitos de acesso à justiça e de ampla defesa, à luz do artigo 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal ou decorre de pressuposto recursal de admissibilidade estabelecido no artigo 897, § 1º, da CLT? (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 207](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão.

♦ **Tema 208** ([RR – 0000941-46.2024.5.12.0002](#))

Questão Submetida a Julgamento: "Aplica-se a prescrição parcial ou total à pretensão do empregado aposentado de recebimento da participação nos lucros e resultados/gratificação semestral prevista em regulamento empresarial do Banco Banespa, decorrente de alteração em norma interna promovida pelo sucessor, Banco Santander?" (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 208](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#) **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 209** ([RR-0010322-36.2024.5.03.0097](#))

Questão Submetida a Julgamento: "O empregado que desempenha, em ambiente hospitalar, funções não relacionadas diretamente com a área da saúde, tem direito à percepção do adicional de insalubridade ainda que a exposição a agentes infectocontagiosos ocorra de forma habitual e intermitente?" (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 209](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#) **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 210** ([IncJulgRREmbRep - 0010910-85.2021.5.15.0009](#))

Questão Submetida a Julgamento: "O requisito a consagrar padrão remuneratório diferenciado do detentor de cargo de confiança a que se refere o art. 62, II, da CLT deve ser observado em relação à remuneração global ou deve ser comprovado o percentual de 40% correspondente ao valor da gratificação de função percebida pelo empregado em relação ao salário do respectivo cargo efetivo?" (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 210](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#) **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 211** ([IncJulgRREmbRep-0010926-79.2021.5.03.0039](#))

Questão Submetida a Julgamento: "A exposição intermitente do trabalhador ao ambiente frio enseja o direito ao intervalo de recuperação térmica previsto no artigo 253 da CLT?" (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 211](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 212** ([IncJulgRREmbRep - 0011072-38.2023.5.03.0173](#))

Questão Submetida a Julgamento: "A ausência de pagamento de adicional de insalubridade enseja rescisão indireta do contrato de trabalho?" (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 212](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 214** ([IncJulgRREmbRep - 1000135-44.2024.5.02.0431](#))

Questão Submetida a Julgamento: "Aplica-se a nova redação do art. 2º, §§ 2º e 3º, da CLT, introduzida pela Lei 13.467/2017, às relações empregatícias que abrangem período contratual anterior e posterior à vigência da norma, para caracterização de grupo econômico por relação de coordenação entre as empresas? Em caso positivo, a responsabilidade solidária das empresas integrantes do grupo econômico deve ficar limitada ao período posterior à vigência da Lei 13.467/2017 ou abranger todo o período contratual?" (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 214](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão

♦ **Tema 215** ([IncJulgRREmbRep - 1000646-58.2024.5.02.0361](#))

Questão Submetida a Julgamento: "O foro competente para o ajuizamento da ação trabalhista pode ser determinado pelo domicílio do empregado, ainda que o empregador não atue em âmbito nacional?" (Afetado em 1º/07/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 215](#) em 03/07/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). **TST:** NÃO há determinação de suspensão

Temas de IRR afetados com decisão monocrática do Relator publicada

Tema 196 ([IncJulgRREmbRep-0000227-95.2024.5.11.0008](#))

Questão Submetida a Julgamento: "É necessário observar a gradação de penalidade para aplicação da justa causa nos casos em que a falta cometida apresenta, por si só, gravidade suficiente para a quebra da fidúcia entre empregado e empregador?" (Afetado em 30/06/2025).

Andamento: [Acórdão de afetação publicado no Tema 196 em 03/07/2025](#). [Decisão monocrática no Tema 196](#) publicada em 08/07/2025

Suspensão: **TRT:** NÃO há determinação de suspensão. **TST:** NÃO há determinação de suspensão

Decisões monocráticas que fixam/aperfeiçoam a redação da questão jurídica submetida a julgamento nos temas de IRR a seguir:

Tema 24 ([IncJulgRREmbRep-1000648-06.2020.5.02.0252](#))

Questão atual: "Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar pedido de indenização formulado contra empregador ou ex-empregador, fundado na ocorrência de prejuízos suportados por beneficiários de fundo fechado de previdência complementar, ocasionados por eventual má-gestão dessas entidades, em razão de possíveis atos temerários praticados por dirigentes indicados pelo patrocinador-empregador?"

Questão (versão anterior): "Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar pedido de indenização formulado em face de empregador ou ex-empregador, fundado na ocorrência de prejuízos suportados por beneficiários de fundo fechado de previdência complementar, ocasionados por ato ilícito atribuído ao patrocinador-empregador do plano de benefícios ou por eventual má-gestão das entidades fechadas de previdência complementar?"

Andamentos: [Decisão monocrática publicada em 03/07/2025](#). [Decisão monocrática publicada em 04/07/2025](#)

Suspensão: **TRTs:** "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#)**

TST: **NÃO** há determinação de suspensão

Tema 213 ([IncJulgRREmbRep 0011153-16.2023.5.03.0034](#))

Questão atual: "Diante da tese de repercussão geral (Tema 1046) fixada pelo STF de que "São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis"; da decisão proferida pelo Tribunal Pleno do STF, nos autos do RE-1476596 de que "o eventual descumprimento de cláusula de norma coletiva não é, de todo modo, fundamento para sua invalidade"; e do disposto no inciso XIV do art. 7º da CF de que é direito dos trabalhadores "jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva", a prestação habitual de horas extras invalida ou afasta a incidência de norma coletiva que prevê turnos ininterruptos com jornada de 8 horas diárias?"

Questão (versão anterior): "A prestação habitual de horas extras invalida ou afasta a incidência de norma coletiva que prevê turnos ininterruptos com jornada de 8 horas diárias?"

Andamentos: [Decisão monocrática publicada em 16/07/2025](#)

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#). TST: NÃO** há determinação de suspensão.

Recursos Repetitivos - STJ

♦ **Recurso Extraordinário admitido no Tema 1130**

Tema 1130 ([REsp 1966058/AL \(Número único: 0806614-04.2019.4.05.8000\)](#))

Definir se a eficácia do título judicial de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da respectiva categoria profissional (filiados ou não) lotados ou em exercício na base territorial da entidade sindical autora.

Andamento: Recurso Extraordinário nos Embargos de Declaração admitido em 03/07/2025. Opostos Embargos de Declaração em 08/07/2025.

Relembre a Tese firmada ([acórdão publicado em 11/10/2024](#)): "A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade."

 [Retornar ao sumário](#)

IRDR TRT-MG

Decisão de suspensão do Tema 34 de IRDR. Decisão monocrática publicada.

Tema 34 ([IRDR 0017921-26.2024.5.03.0000](#))

Questão jurídica: "Aplicabilidade da Progressão Horizontal por Antiguidade (PHA) prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) de 2008 da ECT, critérios e prazo aplicável".

Andamentos: [Decisão monocrática](#), em 06/07/2025, determinando a suspensão deste IRDR até o julgamento, pelo TST, do Tema 98 de IRR. Vide [Tema 98 IRR/TST](#)

Suspensão: NÃO houve determinação.

IRDRs suscitados. Pendentes de Admissibilidade

Tema 38 (IRDR 0013363-74.2025.5.03.0000)

Questão jurídica: "O alcance do título executivo formado em ação coletiva ajuizada por sindicato limita-se ou não à atuação dos substituídos na base territorial da respectiva representação sindical?".

Relator: Des. Sérgio Oliveira de Alencar

Processo de origem: [AP 0010904-96.2024.5.03.0077](#)

Andamentos: Distribuído em 11/07/2025. [Despacho da 1ª Vice-Presidência](#) determinando a instauração do incidente em 16/07/2025. Pendente de admissibilidade pelo Tribunal Pleno.

Tema 39 (IRDR 0013419-10.2025.5.03.0000)

Questão jurídica: "É devido o recolhimento de FGTS sobre os reflexos de todas as verbas remuneratórias deferidas na reclamação trabalhista? A determinação de recolhimento do FGTS sobre os reflexos da parcela principal, quando omissa a decisão exequenda, viola a coisa julgada?".

Relator: Des. Sérgio da Silva Peçanha

Processo de origem: [AP 0010691-59.2022.5.03.0013](#)

Andamentos: Distribuído em 17/07/2025. [Despacho da 1ª Vice-Presidência](#) determinando a instauração do incidente em 17/07/2025. Pendente de admissibilidade pelo Tribunal Pleno.

Tema 40 (IRDR 0013442-53.2025.5.03.0000)

Questão jurídica: "O Repouso Semanal Remunerado (RSR) é direito indisponível e a concessão após o sétimo dia de trabalho consecutivo enseja o pagamento em dobro, mesmo que haja norma coletiva que autorize?"

Relatora: Des. Maristela Íris da Silva Malheiros

Processo de origem: [ROT 0011327-25.2024.503.0055](#)

Andamentos: Distribuído em 18/07/2025. Redistribuído em 24/07/2025. [Despacho da 1ª Vice-Presidência](#) determinando a instauração do incidente em 22/07/2025. Pendente de admissibilidade pelo Tribunal Pleno.

Tema 41 (IRDR 0013458-07.2025.5.03.0000)

Questão jurídica: "É admissível a limitação judicial da cláusula penal estipulada em negociação coletiva, com fundamento no art. 412 do Código Civil, de modo a reduzir a multa convencionada?"

Relator: Des. Danilo Siqueira de Castro Faria

Processo de origem: [ROT 0011600-35.2024.5.03.0077](#)

Andamentos: Distribuído em 21/07/2025. [Despacho da 1ª Vice-Presidência](#) determinando a instauração do incidente em 22/07/2025. Pendente de admissibilidade pelo Tribunal Pleno.

Tema 42 (IRDR 0013487-57.2025.5.03.0000)

Questão jurídica: "A não observância do art. 386 da CLT - 'Havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal, que favoreça o repouso dominical' - enseja o pagamento em dobro do labor da mulher aos domingos?"

Relatora: Des. Juliana Vignoli Cordeiro

Processo de origem: [ROT 0010237-57.2025.5.03.00751](#)

Andamentos: Distribuído em 18/07/2025. [Despacho da 1ª Vice-Presidência](#) determinando a instauração do incidente em 23/07/2025. Pendente de admissibilidade pelo Tribunal Pleno.

Tema 43 (IRDR 0013607-03.2025.5.03.0000)

Questão jurídica: "Horas extras habituais descaracterizam a jornada 12X36 após a vigência da Lei n. 13.467/2017 e o julgamento do Tema 1046 pelo STF?"

Relatora: Des. Sérgio da Silva Peçanha

Processo de origem: [RORSum 0012098-81.2024.5.03.0029](#)

Andamentos: Distribuído em 28/07/2025. [Despacho da 1ª Vice-Presidência](#) determinando a instauração do incidente em 28/07/2025. Pendente de admissibilidade pelo Tribunal Pleno.

Súmula 66 TRT/MG cancelada

Súmula 66 (Cancelada)

Nota 1: CANCELADA pela [Resolução Administrativa n. 96, de 16 de julho de 2025](#) (Publicação DEJT/TRT3 Cad. Admin. em 18, 21 e 22 de julho de 2025)

Nota 2: Redação Original: "Arguição incidental de inconstitucionalidade. Intervalo interjornadas dos motoristas rodoviários. § 3º do Art. 235-c da CLT (Lei 13.103/2015). É inconstitucional o § 3º do art. 235-C da CLT, na redação dada pela Lei 13.103/2015, por violação ao princípio da vedação do retrocesso social, previsto no caput do art. 7º, violando ainda o disposto no inciso XXII deste mesmo art. 7º, art. 1º, incisos II, III e IV, art. 6º e § 10 do art. 144, todos da Constituição de 1988. (Oriunda do julgamento da ArgInc 0010793-96.2017.5.03.0000.RA 260/2017, disponibilização: DEJT/TRT-MG/Cad. Jud. 18 e 19/12/2017, 8, 23 e 24/01/2018).

Notícias / Destaques



TRT-MG Suscita novos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas

Foram suscitados, neste mês de Julho, **6 novos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas**. Desses, apenas um foi suscitado pela parte litigante (polo passivo do processo de origem) e os demais por Desembargadores deste Regional.

Os referidos recursos encontram-se ainda pendentes de admissibilidade. A seguir, os temas suscitados, seguidos da questão jurídica:

Tema 38: "O alcance do **título executivo formado em ação coletiva** ajuizada por sindicato limita-se ou não à atuação dos substituídos na base territorial da respectiva representação sindical?"

Tema 39: "É devido o **recolhimento de FGTS** sobre os reflexos de todas as verbas remuneratórias deferidas na reclamação trabalhista? A determinação de recolhimento do FGTS sobre os reflexos da parcela principal, quando omissa a decisão exequenda, viola a coisa julgada?"

Tema 40: "O **Repouso Semanal Remunerado (RSR)** é direito indisponível e a concessão após o sétimo dia de trabalho consecutivo enseja o pagamento em dobro, mesmo que haja norma coletiva que autorize?"

Tema 41: "É admissível a **limitação judicial da cláusula penal** estipulada em negociação coletiva, com fundamento no art. 412 do Código Civil, de modo a reduzir a multa convencional?"

Tema 42: "A **não observância do art. 386 da CLT** - 'Havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal, que favoreça o repouso dominical' - enseja o pagamento em dobro do **labor da mulher aos domingos**?"

Tema 43: "**Horas extras habituais descaracterizam a jornada 12X36** após a vigência da Lei n. 13.467/2017 e o julgamento do Tema 1046 pelo STF?"



Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas: Tribunal Pleno terá sessão extraordinária em agosto

Na terça-feira, 19 de agosto, a partir das 14h, o TRT-MG realiza uma sessão extraordinária do Tribunal Pleno, em razão da **Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas** que ocorrerá entre os dias 18 e 22 de agosto, em todo o país. A sessão será realizada no Plenário

5, localizado no térreo do edifício anexo, na Avenida Getúlio Vargas, nº 265, Bairro Funcionários, BH/MG, com possibilidade de participação remota pela plataforma Zoom.

A sessão foi convocada com o objetivo específico de apreciar temas relacionados à uniformização de jurisprudência, com destaque para Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Proposta de cancelamento de Súmulas. Dessa forma, o Regional mineiro cumpre as determinações previstas no [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 28/2025](#) e no [Ofício Circular Conjunto TST.CSJT.GP nº 372/2025](#).*

**[Reprodução parcial de notícia publicada no site do TRT-MG em 31/07/2025](#)*



Pleno mantém sustentação oral de advogados nos agravos regimentais internos

“Esse é um dia histórico para o nosso Tribunal, que não está votando só a criação de uma nova unidade especializada em uniformização de jurisprudência, mas também foi a votação expressiva a favor de um processo democrático em que todos têm seu direito de fala, especialmente os advogados, que são indispensáveis à realização da justiça”, destacou a presidente do TRT-MG, desembargadora Denise Alves Horta, ao proclamar o resultado da votação em que a maioria dos magistrados manteve a sustentação oral dos advogados e advogadas no julgamento de agravos regimentais internos, durante sessão ordinária do Tribunal Pleno no Plenário 5, no térreo do anexo ao edifício-sede do TRT-MG, na tarde desta quinta-feira (10/7).

A matéria administrativa que propunha a alteração regimental foi analisada pelos magistrados com base no parecer da Comissão de Regimento Interno (CRI) n. 4/2025, que defendia o fim das sustentações orais ao julgar agravos regimentais internos e a criação de uma Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência.

A presidente do TRT-MG ainda completou afirmando que o resultado dessa votação revela a “substância e a qualidade do nosso Tribunal e é motivo de orgulho, sem desmerecer o trabalho da comissão, que foi de muita dedicação e substancioso, e decidiu com base no que vem sendo aplicado no TST. Mas nosso Tribunal não é de seguir somente o que outros fazem, mas também constrói história. Prevaleceu a rejeição da proposta da Comissão referente ao acréscimo de um inciso IV, no artigo 150, para então se permitir a sustentação oral nos agravos regimentais internos”.

A presidente da Associação Mineira da Advocacia Trabalhista (Amat), Cássia Hatem, e o presidente da OAB-MG, Gustavo Chalfum, solicitaram a palavra e destacaram a importância de manter a sustentação oral de advogados.

Quanto à composição da nova Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência, a maioria decidiu por compô-la com 35 desembargadores, prevalecendo a proposta da CRI, sendo a representação de dois desembargadores por turma, sem limitação de participarem também do Órgão Especial.

[...]

**[Reprodução parcial de matéria publicada no site do TRT/MG em 10/07/2025](#)*



TRT-MG cancela Súmula n. 66

Em sessão ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, o Tribunal Pleno do TRT da 3ª Região aprovou, por maioria absoluta de votos, o cancelamento da Súmula nº 66 do TRT-MG, a fim de adequar a jurisprudência consolidada deste tribunal ao precedente obrigatório decorrente de julgamento de ação de controle concentrado de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

A súmula cancelada tem o seguinte teor:

SUMÚLA N. 66

ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. INTERVALO DOS MOTORISTAS RODOVIÁRIOS. § 3º DO ART. 235-C DA CLT (Lei 13.103/2015). É inconstitucional o § 3º do art. 235-C da CLT, na redação dada pela Lei 13.103/2015, por violação ao princípio da vedação do retrocesso social, previsto no caput do art. 7º, violando ainda o disposto no inciso XXII deste mesmo art. 7º, art. 1º, incisos II, III e IV, art. 6º e § 10 do art. 144, todos da Constituição de 1988.

A Resolução Administrativa n. 96/2025, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), em 17, 18 e 21 de julho de 2025.

O verbete cancelado pode ser consultado na [página de Súmulas](#) no site do TRT-MG.

**[Reprodução integral de matéria publicada no site do TRT-MG em 23/07/2025](#)*



Conheça os temas da Uniformização Voluntária Jurisprudência

A Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Sejpac) disponibilizou na intranet, os temas apresentados para promover a Uniformização Voluntária de Jurisprudência.

A iniciativa, de autoria do 1º vice-presidente do TRT-MG, desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, em parceria com a Secretaria de Recurso de Revista, visa promover a adoção de entendimentos já pacificados pelas oito Turmas do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e/ou pelas Seções Especializadas em Dissídios Individuais/Coletivos. Os temas são selecionados com base em sua recorrência nos Recursos de Revista e são apresentados durante as sessões do Tribunal Pleno, como forma de incentivar o alinhamento da jurisprudência regional à orientação do TST.

Essa prática contribui para a consolidação do sistema de precedentes e para a redução da interposição de recursos, em conformidade com os princípios da estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência previstos no art. 926 do CPC e, ainda, com os objetivos da Estratégia Nacional do Poder Judiciário ([Resolução CNJ nº 325/2020](#)), da Recomendação [CNJ nº 134/2022](#) e da [Resolução CSJT nº 374/2023](#).

Os temas sugeridos podem ser consultados na intranet do TRT-MG, pelo seguinte caminho: [Ferramentas Jurídicas → JURISPRUDÊNCIA → Uniformizações Voluntárias - Temas](#).

**Reprodução integral de matéria publicada no site do TRT-MG em 25/07/2025*



TST encerra primeiro semestre com avanços em segurança jurídica e tecnologia

Em 2025, Tribunal fixou 109 teses vinculantes em precedentes qualificados

1/7/2025 - Com uma sessão do Órgão Especial, o Tribunal Superior do Trabalho encerrou, nesta terça-feira, o primeiro semestre de 2025. No encerramento, o presidente, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, fez um breve balanço das atividades e destacou o avanço do Tribunal na sua missão uniformizadora do direito do trabalho no país, a fim de garantir a segurança jurídica e desestimular o excesso de recursos. Outro ponto de destaque foi o uso da tecnologia para fazer frente à crescente demanda processual.

Aumento das teses vinculantes

O principal foco do Tribunal, no semestre, foi incrementar a formação de precedentes qualificados, com a fixação de teses vinculantes em recursos repetitivos. “Passamos de 24 precedentes (entre julgados e afetados) até 2024, após uma década de vigência do sistema brasileiro de precedentes, para um total de 206 precedentes em junho de 2025 (abrangendo julgados e afetados)”, afirmou o presidente.

O objetivo das mudanças é fazer frente ao “crescimento geométrico” das demandas. Somente no primeiro semestre, o TST recebeu mais de 248 mil recursos, dos quais 182 mil eram casos novos, e os demais recursos internos. “Pode-se estimar uma projeção anual de quase 500 mil

recursos recebidos (cerca de 366 mil casos novos e 134 mil recursos internos)”, ressaltou o presidente.

Gestão de precedentes

Outro caminho adotado pelo TST para essa finalidade foi concentrar esforços em algumas boas práticas bem sucedidas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, em especial, do Supremo Tribunal Federal (STF). “Este último obteve, em pouco mais de uma década, o impressionante resultado de reduzir seu resíduo de 150 mil processos para apenas cerca de 22 mil, na atualidade”, destacou o presidente.

Com base na experiência dos outros tribunais, o TST criou, em outubro, a Secretaria-Geral de Gestão de Processos, a fim de incrementar o exame de admissibilidade prévia dos recursos. Desde sua criação, a secretaria analisou 131 mil recursos, dos quais 44 mil foram tidos como manifestamente inadmissíveis e já decididos pela Presidência. Outros 87 mil foram analisados e triados de acordo com os temas jurídicos, antes de serem distribuídos.

Cenário otimista

De acordo com Aloysio Corrêa da Veiga, as medidas que vêm sendo adotadas podem reduzir em 6,4% o recebimento de processos, refletindo os primeiros resultados da pacificação de temas reafirmados e do sobrestamento, nos TRTs, de temas afetados para decisão do TST.

O ministro lembrou que 4/5 do acervo do TST é formado por agravos de instrumento - tipo de recurso que é usado para “destrancar” o recurso principal que foi negado pelo TRT, permitindo que ele seja analisado pelo TST. Apenas 6% dos agravos de instrumento são providos. A fixação das teses vinculantes vai impedir que decisões que estejam de acordo com elas “subam” para o TST.

Tecnologia

Outra frente de atuação com vistas ao enfrentamento do acervo de processos é o uso da tecnologia. Nesse campo, o Tribunal está firmando acordo para utilização do sistema MÍDIAS-JT, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região que transcreve arquivos de áudio e vídeo. O sistema está em fase de testes no TST e será disponibilizado para gabinetes e secretarias de turmas em agosto.

Lançada em fevereiro, a ferramenta de inteligência artificial CHAT-JT roda em ambiente seguro, controlado pela Justiça do Trabalho, acessando seus bancos de dados confiáveis e auxilia nas análises complexas de processos que, antes, tomariam muito mais tempo. A ferramenta, que já tem mais de 20 mil usuários, permite um uso colaborativo que gerou mais de 6,9 mil assistentes personalizados elaborados pelos usuários, e 200 deles já foram validados para disponibilização pública na plataforma.

Finalmente, o ministro anunciou que está em fase de testes o Sistema ÁguIA, primeiro sistema de inteligência artificial generativa do TST, que promete acelerar o processo decisório por meio da automatização das etapas operacionais da análise jurídica. Ao automatizar essas etapas operacionais, o sistema permite que o tribunal dedique mais tempo à construção do convencimento e à fundamentação das decisões.

“A tecnologia torna-se, assim, uma aliada estratégica na superação dos desafios de volume e complexidade processual que marcam a atuação dos tribunais superiores”, afirmou o presidente. “É nesse contexto que o Tribunal Superior do Trabalho se prepara para o futuro, com novas dinâmicas e novas tecnologias, substituindo antigas praxes e buscando uma forma de trabalho que combine eficiência, velocidade, isonomia e segurança jurídica ao Poder Judiciário”.*

**Reprodução integral de notícia publicada no site do TST em 1º/07/2025 (Carmem Feijó)*



TST define 40 novas teses vinculantes

Em sessão virtual ocorrida entre 16 e 27 de junho, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) fixou 40 teses jurídicas em reafirmação de jurisprudência de temas já pacificados entre os órgãos julgadores da Corte. As matérias foram analisadas como incidentes de recursos de revista repetitivos, e as teses jurídicas elevam ao caráter vinculante matérias que, embora já pacificadas no TST, tinham eficácia meramente persuasiva.

Na sessão de encerramento do semestre, no dia 30/6, o presidente do TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, destacou a missão constitucional uniformizadora da Corte, que tem por fim a promoção da segurança jurídica e o desestímulo à recorribilidade, para a busca de uma rede madura de precedentes vinculantes. Ressaltou, ainda, a importância do trabalho, diante da necessidade de gestão de uma projeção anual de quase 500 mil recursos recebidos (cerca de 366 mil casos novos e 134 mil recursos internos), realçando que, no encerramento do semestre, o Tribunal conseguiu elevar o número de 26 para 206 IRRs (abrangendo julgados em reafirmação e processos afetados).

Das 40 teses, cuja jurisprudência foi reafirmada, destacam-se algumas matérias de largo alcance, com perspectiva de redução da litigiosidade em todo o país:

IRR 163 - A garantia de emprego da gestante, prevista no art. 10, II, “b”, do ADCT/CF, é cabível no contrato de experiência, modalidade de contrato por prazo determinado.

IRR 168 - O reconhecimento do vínculo de emprego em juízo não obsta a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, salvo quando o empregado comprovadamente der causa à mora.

IRR 171 - É devido o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ao trabalhador que exerce a atividade de varrição de logradouro público e tem contato permanente com o lixo urbano, nos termos do Anexo 14 da NR 15.

IRR 176 - O empregado que exerce atividade exclusiva ou preponderante de teleatendimento ou telemarketing tem direito à jornada de trabalho reduzida de seis horas, prevista no art. 227 da CLT.

IRR 181 - É devida indenização por dano moral em ricochete (indireto ou reflexo), por presunção relativa, aos integrantes do núcleo familiar (filhos, genitores, irmãos e cônjuge ou companheiro) de empregado que é vítima fatal de acidente de trabalho.

IRR 192 - A retenção injustificada da CTPS por tempo superior ao fixado na lei configura ato ilícito ensejador de dano moral por presunção.

Na sessão plenária virtual, o Tribunal firmou, também, teses vinculantes que correspondem a algumas tradicionais súmulas do TST que, por sua natureza persuasiva, ainda não eram suficientes para pacificação nacional, o que vinha aumentando exponencialmente o número de recursos trabalhistas. É o caso do IRR 188, relacionado com a Súmula 457 do TST, reconhecendo que “A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o disposto na Resolução n.º 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT”.

Confira todas as teses aprovadas.

Precedentes vinculantes impedem subida de recursos

Os precedentes vinculantes são decisões judiciais que devem ser obrigatoriamente seguidas por outros tribunais e juízes em casos semelhantes. No TST, a fixação de teses vinculantes deve impedir a subida de recursos sobre os temas pacificados, agilizando a tramitação dos processos e evitando decisões conflitantes.

Segundo o presidente do TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, já se antevê uma alentadora redução de 6,4% no recebimento de processos, “o que talvez já faça sentir os primeiros resultados, tanto da pacificação de temas reafirmados, quanto do sobrestamento, nos TRTs, de temas afetados para decisão nesta Corte (em contraste com a alarmante tendência de explosão da demanda recursal, de 456.108, em 2023, para 571.189 em 2024, crescimento de 25%)”.

O ministro ressaltou, ainda, que “o Tribunal Superior do Trabalho se prepara para o futuro, com novas dinâmicas e novas tecnologias, substituindo antigas praxes e buscando uma forma de trabalho que combine eficiência, velocidade, isonomia e segurança jurídica ao Poder Judiciário”.

Impacto para trabalhadores e empregadores

A fixação de precedentes qualificados traz maior previsibilidade para as relações de trabalho, tanto para trabalhadores quanto para empregadores. Com a jurisprudência consolidada, as partes terão mais clareza sobre seus direitos e deveres, evitando litígios desnecessários e garantindo a aplicação uniforme da lei.

*[*Reprodução integral de matéria publicada no site do TST em 03/07/2025 \(Secom/TST\)](#)*



TST disponibiliza página com justificativa para o cancelamento de Súmulas e OJs e precedentes normativos

15/7/2025 - O Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponibilizou uma [nova página](#) com as justificativas para o cancelamento de 36 enunciados de sua jurisprudência consolidada. A decisão foi aprovada pelo Pleno do tribunal na sessão do dia 30 de junho e abrange súmulas e orientações jurisprudenciais (OJs) consideradas superadas pela reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) ou por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou com repercussão geral.

Entre os verbetes cancelados por força da reforma trabalhista estão a Súmula 90 e a Súmula 320, que tratavam das chamadas horas *in itinere*, a Súmula 268, relacionada à prescrição em ações arquivadas, e a OJ 383, que abordava isonomia salarial em casos de terceirização.

Já os enunciados impactados por entendimentos do STF incluem a Súmula 228, que tratava da base de cálculo do adicional de insalubridade, a Súmula 450, sobre o pagamento em atraso de férias usufruídas no prazo legal, e a OJ 13, referente à quebra de precedência em precatórios.

A decisão do Tribunal Pleno, objeto da [Resolução 225](#), de 30 de Junho de 2025, visa reforçar a segurança jurídica, evitando a aplicação de entendimentos desatualizados e promovendo o alinhamento da jurisprudência com o atual cenário normativo e constitucional.

Com a medida, as súmulas e OJs canceladas não devem mais ser utilizadas como referência em decisões da Justiça do Trabalho. Tribunais regionais e juízes de instâncias inferiores devem se adaptar aos novos parâmetros estabelecidos pelo TST e pelo STF.

A mudança também exige atenção redobrada de empresas e trabalhadores, que precisam acompanhar as alterações na jurisprudência para garantir a correta aplicação da lei.

[Conheça a nova página.](#)

**[Reprodução integral de matéria publicada no site do TST em 15/07/2025 \(Secom/TST\)](#)*

VOCÊ SABIA?

Os [Boletins de Precedentes](#) anteriores e a lista completa dos temas de repercussão geral, casos repetitivos (IRDR do TRT3; IRDR do TST; IRR do TST; Recursos Repetitivos do STJ), IAC e ações de controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF), além de SIRDR – Suspensão Nacional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, encontram-se disponíveis no portal deste Tribunal, menu “[Jurisprudência](#)”.

Também no menu “Jurisprudência”, você encontra a [página](#) do [PANGEA PRECEDENTES](#), ferramenta concebida para oferecer um meio rápido, objetivo e inteligente de pesquisar os mais importantes instrumentos para uniformização jurisprudencial no Judiciário Trabalhista.

A [página de Incidentes de Recursos Repetitivos do site do TRT3](#), localizada na aba Jurisprudência, conta com [link direto para a página dedicada aos IRRs no Tribunal Superior do Trabalho \(TST\)](#). São exibidas todas as teses jurídicas fixadas em precedentes vinculantes e com os temas afetados ao rito dos recursos de revista repetitivos (IRR), facilitando a consulta.

O **Painel de Gestão de Precedentes**, ferramenta voltada para o monitoramento e a otimização do fluxo de processos sobrestados, pode ser acessado no portal deste Tribunal, menu [Jurisprudência/SISTEMA DE GESTÃO DE PRECEDENTES \(SISTEMA “NUGEP NACIONAL”\)/Painel “GESTÃO DE PRECEDENTES” \(Processos sobrestados\)](#). Esse painel oferece uma visão abrangente da gestão de precedentes e permite acompanhar, em tempo real, a evolução dos processos e a aplicação mais célere e uniforme das teses jurídicas.



Retornar ao sumário